



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 05/2019 - UNESPAR PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 15.746.406-0

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – *Campus de Paranaguá*, situado na Rua Comendador Correa Junior, 117, Centro, CEP– 83.203-560, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0008-19, através do diretor e pregoeiro designado pela portaria nº 184/2018 de 18/04/2018-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 8.866/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005 no que for cabível, Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007 Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decretos Estaduais nº 4.880/2001, 9.762/2013;e 2.474/2015 e demais dispositivos aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Nº do Edital	Modalidade	Processo N.º		
05/2019	Pregão Eletrônico	15.746.406-0		
Objeto				
O presente Edital tem por objeto a aquisição de equipamentos para Laboratório de Biologia, para a UNESPAR – <i>Campus de Paranaguá</i> , conforme especificações do edital e termo de referência anexo I				
EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL				
Valor máximo estimado	R\$ 77.326.11 (SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)			
INCLUSÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:				
Data:	A partir das 8h30min do dia 13/08/2019 Até as 9h00min do dia 27/08/2019			
Local:	www.licitacoes-e.com.br nº 778236			
Abertura das propostas	Data:	27/08/2019	Hora:	09h00min
Abertura da Sessão	Data:	27/08/2019	Hora:	14h:00min
Tipo de licitação	Prazo para impugnação:			
MENOR PREÇO	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.			
Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo através do site: www.unespar.edu.br e pelo e-mail: sergio.werle@unespar.edu.br , paulo.oliveira@unespar.edu.br				



EDITAL Nº 05/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 15.746.406-0

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de Paranaguá**, situado na Rua Comendador Correa Junior, 117, Centro, CEP– 83.203-560, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0008-19, através do diretor e pregoeiro designado pela portaria nº 184/2018 de 18/04/2018-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 8.866/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005 no que for cabível, Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007 Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decretos Estaduais nº 4.880/2001, 9.762/2013;e 2.474/2015 e demais dispositivos aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min do dia 13/08/2019 até às 9h00min do dia 27/08/2019, no sítio www.licitacoes-e.com.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2019, às 9h00min – Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2019, às 14h00min – Horário de Brasília, no sítio www.licitacoes-e.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto a **aquisição de equipamentos para Laboratório de Biologia, para a UNESPAR – Campus de Paranaguá, conforme especificações do edital e termo de referência anexo I.**
- 1.2 A disputa será pelo menor preço por lote.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os seguintes Anexos:
- 2.2 **ANEXO I** Termo de Referência.
- 2.3 **ANEXO II** Modelo de Planilha de Proposta de Preço.
- 2.4 **ANEXO III** Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente, concordância com as normas do edital e não utilização do trabalho do menor.
- 2.5 **ANEXO IV** Minuta de Contrato.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cuja petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, pelo e-mail sergio.werle@unespar.edu.br / paulo.oliveira@unespar.edu.br ou pelos telefones (42) 3521-9144 / (41) 3423-3644, dirigida ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 72 da Lei 15.608/2007.
- 3.2 Caberá ao pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio e assessoria jurídica da Instituição decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico (via *internet*), através do e-mail ou ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolizando o original, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Paranaguá.
- 3.5 Caso os pedidos de esclarecimento, de que trata o item 3.4, forem feitos por meio eletrônico (via *internet*), os mesmo serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio.



- 36 Os pedidos de esclarecimento serão analisados e respondidos até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 37 As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico, através do e-mail ou face à obrigatoriedade da publicação, no licitacoes@unespar.edu.br / licitacao.paranagua@unespar.edu.br, do pedido de impugnação, juntamente com decisão emitida pelo pregoeiro e/ou responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.
- 38 O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 39 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas, inclusive as que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 123/2006, que:
- 4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- 4.1.2 Estejam credenciadas no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – **GMS/CRF-PR**, nos termos do art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.
- 4.1.3 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, recuperação judicial e extrajudicial, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 4.2 Por ocasião da inclusão da proposta de preço, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo aquela exigível somente para efeito de contratação, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas não credenciadas no GMS/CFPR e que tiverem interesse em participar do presente Pregão deverão providenciar o seu credenciamento, e apresentar o comprovante de solicitação do credenciamento no mesmo prazo legal das demais documentações, em conformidade com o art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013.
- 5.2 O credenciamento no GMS/CRF-PR dar-se-á no endereço eletrônico www.comprasparana.gov.br
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNESPAR, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1 Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, com base nos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, conforme disposto no art. 80º, I da Lei nº 15.608/2007 e art. 45, I, § 1º da Lei 8.666/1993.



7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão inserir, no local apropriado do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), suas **propostas contendo a descrição com marca e modelo do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de cadastramento de propostas.
- 7.1.1 A falta de alguma das características exigidas no item 7.1 e/ou no termo de referencia poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 7.2 A participação no Pregão dar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha privativa da licitante e subsequente inserção da Proposta de Preços com valor total do lote, a partir das **08h30min do dia 13/08/2019 até às 09h00min do dia 27/08/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.3 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.4 Por ocasião da inserção da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 150, da Lei 15.608/2007.
- 7.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7 A Proposta de Preços deverá conter:
- 7.7.1 Preço unitário, em conformidade com o Anexo I.**
- 7.7.2 O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**
- 7.7.3 Marca e Modelo dos itens ofertados.**
- 7.7.4 O nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa para efeito de pagamento.**
- 7.8 Os valores deverão ser atualizados em conformidade com o último lance ofertado.
- 7.9 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do item 7.7 e do Termo de Referência, do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.11 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 7.12 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.
- 7.13 Caberá à licitante interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios se não estiver conectada ao sistema ou pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro.

8 DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

- 8.1 A partir das **14h00min do dia 27/08/2019**, e em conformidade com o item 7 deste Edital, terá início a **Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 05/2019** com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o art. 63 da Lei 15.608/2007.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 9.1 A partir do horário-limite estabelecido no item 8.1, terá início a etapa de lances do Pregão Eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes deste Edital.**
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.8 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 9.10 Ocorrendo empate entre microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte como critério de desempate.
- 9.10.1 Ocorrendo o empate conforme item 9.10, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.10.2 Considera-se empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.11 Se houver equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam empatadas, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III da Lei Complementar 123/2006).
- 9.12 Ocorrendo a situação prevista no item 9.11, o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após a etapa de lances, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão (art. 45, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes. A partir de então, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- 9.15 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e a licitante for considerada habilitada.
- 9.17 O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



- 10.1 A licitante convocada deverá comprovar que atende às exigências do ato convocatório, mediante encaminhamento da Proposta de Preços (conforme o modelo - ANEXO II), e os demais documentos referentes à habilitação descritos no item 12 e seus subitens, através do sistema *licitações-e*, e email: sergio.werle@unespar.edu.br, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.
- 10.2 Somente após a aceitação a proposta deverá ser encaminhada a documentação supra item 10.1 e infra item em via original ou a cópia autenticada da documentação, deverá ser recebida pelo pregoeiro na **UNESPAR – Campus de União da Vitória**, Rua , s/n, Centro, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-000, impreterivelmente em 03 (três) dias úteis, a contar da aceitação da proposta via sistema
- 10.3 A observação do prazo de envio da documentação descrita nos itens 10.1 e 10.2, supra, é de inteira e total responsabilidade da empresa licitante, e seu descumprimento acarretará em sua desclassificação.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, teto máximo para o lote, e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, e as condições exigidas no item 7 do presente Edital.
- 11.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante melhor classificada deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, de acordo com o exigido no edital e termo de referência. Os preços deverão estar readequados ao último lance. Deverão ser encaminhados também, os documentos exigidos para a habilitação.
- 11.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.
- 11.4 Caso a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 11.5 Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.3 supra, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço mais vantajoso para Administração.
- 11.6 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 12.2 A licitante deverá declarar que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação (conforme o modelo – ANEXO II).
- 12.3 Outro requisito para habilitação no Pregão é que a licitante declare, sob as penalidades legais, a superveniência de qualquer fato que impeça sua habilitação para o certame, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/1993 (conforme o modelo – ANEXO III).
- 12.4 Também, como requisito para habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o modelo – ANEXO III).
- 12.5 Deverá ainda, apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar sua regularidade trabalhista.
- 12.6 Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- 12.7 Apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio do licitante.
- 12.8 Apresentar documentação relativa à regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.9 Além da comprovação da regularidade citada nos itens 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, caberá ao licitante:
- 12.9.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta Licitação no sítio *licitações-e*.
- 12.10 Apresentar habilitação jurídica, sendo:
- 12.10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.
- 12.10.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 12.10.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 12.11 Nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.12 supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.14 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao pregoeiro para conferência;
- 12.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.16 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 12 do presente Edital.**

13 DO PAGAMENTO

- 131 O pagamento dos produto(s) entregue(s), conforme Termo de Referência, será realizado até 30 dias subsequente ao da apresentação da nota fiscal e CRF-PR, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente da UNESPAR, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Contratada (preferencialmente Banco do Brasil) e, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 132 A liberação de cada pagamento estará condicionada à:
- a) Consulta prévia ao GMS/CRF-PR via online com resultado favorável;
- b) Indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito;
- 133 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

14 DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1 As obrigações da Contratante e Contratada encontram-se expressas no Termo de Referência e no Anexo V –



Minuta do Contrato.

15.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNESPAR (Art. 64, *caput* e § 1º da Lei nº 8.666/93).

15.2 Não será admitida a repactuação dos preços dos produtos contratados.

16 DOS RECURSOS

16.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando, sucintamente, suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

16.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos descentralizados do Fundo Paraná, conforme TC 96/2018 - M.C.O. nº 18000572, Elemento de Despesa 44.90.52.00, Fontes 132, e constarão na respectiva Nota de Empenho.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

191 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 156 da Lei 15.608/2007, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

192 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no GMS/CRF-PR.

193 Sem prejuízo das sanções item 18.1, pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora à execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

I. **Advertência;**

II. **Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da UNESPAR:**



- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, a cada dia de atraso subsequente ao vigésimo, ou que apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.
- 194 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 195 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- 196 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 20.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Universidade Estadual do Paraná, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no art. 132 da Lei 15.608/2007.
- 20.2 A anulação do procedimento licitatório acarretará à do instrumento contratual, na forma do art. 29, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, de acordo com o art. 29, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 21.1 A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, II da Lei nº 8.666/1993.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais), conforme art. 163 da Lei 15.608/2007.



- 22.7 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.8 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas no setor de compras e licitações da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone/fax (42) 3521-9144 e do e-mail sergio.werle@unespar.edu.br
- 22.12 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei 15.608/2007.

23 DO FORO

- 23.1 O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de Paranaguá.

Paranaguá/PR, 06 de Agosto de 2019.

SERGIO WERLE

Pregoeiro

Portaria n.º 184/2018 – Reitoria/UNESPAR

CLEVERSON MOLINARI MELLO

Diretor do Campus de Paranaguá

Portaria n.º 759/2015 – Reitoria/UNESPAR



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 15.746.406-0

1 DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição desses materiais para andamento do Convênio Celebrado entre o Município de Guaratuba - Pr e a Unespar através do Fundo Paraná visando o intercâmbio didático, científico, tecnológico e cultural.

2 DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de Material Permanente para o Laboratório, conforme especificações desse Termo de Referência.

2.1 ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O local para entrega dos equipamentos será:
Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá
End.: Comendador Correia Junior , 117 - Centro
Paranaguá – PR CEP.: 83.203-560

3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor máximo do Edital será de **77.326,11 (Setenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e onze centavos)**, correspondente aos equipamentos.
- 3.2 É vedado qualquer tipo de reajuste no preço final obtido no processo licitatório.

4 DO RECEBIMENTO

- 4.1 O recebimento dos equipamentos, ficará sob a responsabilidade da Professora Katia Kalko - Coordenadora do Projeto, onde ao verificar o descumprimento do contrato, comunicará o fato por escrito à Direção da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá para as providências cabíveis.

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e artigo 28, do Decreto 5.450/05.



EDITAL N.º 05/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

DETALHAMENTO DOS LOTES E RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 01: Equipamentos para o Laboratório de Biologia da Unespar – Campus de Paranaguá.

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chuveiro Químico Lava Olhos	Com pia em inox Referência: Marca: Laboratta Modelo: CLVOBA ou similar	1	1.166,90	1.166,90
02	Capela de exaustão de gases	Com Porta Vidro deslizante e trava Dimensões Mínimas (LxPxA): 600 x 520 x 600mm - 110V ou 220V, completa com motor Referência: Marca: STHII Modelo: XT-100 1/30C ou similar	1	2.000,00	2.000,00
03	Estufa de esterilização e secagem	Com mínimo de 100 litros, com 3 prateleiras perfuradas e ajustáveis em altura construído em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática (internamente e externamente da estufa). Com porta termômetro na parte superior, digital, temperatura entre 7 a 200°C resolução de 0,1°C, com puxador, bivolt, mínimo 1400w de potência Referência: Marca: CIENLAB ou similar	2	3.811,02	7.622,04
04	Estufa circulação e renovação de ar forçado para secagem	Gabinete construído em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Câmara interna construída em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Acima de 200L internamente, com no mínimo 4 prateleiras e 199W de potência (mínimo); Isolação térmica em todas as paredes (inclusive na porta) com lâ de vidro de alta eficiência; Sistema de aquecimento através de resistência construída em aço inox, blindada e aletada; Acionamento da resistência através de relê de estado sólido; Controlador de temperatura digital, microprocessado, PID, com temperatura ajustável, Set Point e autosintonia para parâmetros PID; Sensor de temperatura PT-100, com sensibilidade de 0,1°C; Sistema de proteção da amostra e do equipamento contra superaquecimento através de termostato (ajustável pelo usuário); Painel frontal com controlador de temperatura, chave geral e LED com indicação de aquecimento; Circulação e renovação de ar forçado com motor tipo SIROCO, silencioso e isento de vibrações; Alimentação: 110 ou 220 volts (50/60Hz); Fusível de segurança; Faixa de Trabalho: Ambiente +7°C a 200°C;Resolução: 0,1°C; Referência: Marca: CIENLAB ou similar	1	6.156,30	6.156,30
05	Jogo de cones imhoff com suporte	Jogo com 5 cones de 1000ml graduado imhoff, com suporte Referência: Marca: JP ou similar	1	643,38	643,38
06	Desumidificador para laboratório	Controle de umidade ambiental prevenindo a corrosão, ferrugens, bolores nas paredes, danificação de roupas, materiais e saúde em laboratórios. Com dispenser de água Referência: Marca: ARSEC Modelo: 160 ou similar	2	1.704,66	3.409,32
VALOR MAXIMO PARA O LOTE					20.997,94

Todos os itens deverão ser novos.

Todos os itens do lote deverão ser cotados, a falta de um ou mais acarretará na desclassificação da proposta.



LOTE 02: Equipamentos para o Laboratório de Biologia da Unespar – Campus de Paranaguá.

LOTE 2					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balança semi analítica	Bivolt, com precisão de 0,001g, digital, com fusível, peso máximo acima de 400g calibrada com selo do imetro Referência: Marca: MARTE ou similar	1	3.200,00	3.200,00
02	Balança digital	Balança decimal de precisão de 0,1g, bivolt de 20 kg Referência: Marca: BALMAK Modelo: ELP-6/15/30b ou similar	1	1.184,26	1.184,26
03	Banho Maria Histológico digital	Com cuba construída em liga de alumínio repuxada com pintura eletrostática na cor preta para uma melhor visualização dos cortes histológicos. Com borda para utilização de descanso e secagem das lâminas após a coleta do tecido dentro da cuba. Volume acima de 2 litros. Com termostato. Temperatura de trabalho: ambiente até 99°C, com sensibilidade de + ou - 1°C; Capacidade da cuba: 2 Litros Tensão: 90 ~240 VAC / 50 - 60 Hz Potência mínima: 500 Watts Corrente: 3 A bivolt Referência: Marca: o patologista Modelo: BH16 ou similar	1	1.800,00	1.800,00
04	Paquímetro digital	Paquímetro digital de 30 cm Referência: Marca: TMX Modelo: PD200 ou similar	1	500,00	500,00
VALOR MAXIMO PARA O LOTE					6.684,26

Todos os itens deverão ser novos.

Todos os itens do lote deverão ser cotados, a falta de um ou mais acarretará na desclassificação da proposta.



LOTE 03: Equipamentos para o Laboratório de Biologia da Unespar – Campus de Paranaguá.

LOTE 3					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Micrótomo rotativo numérico digital semi automático	<p>Para cortes de material incluso em parafina, nas espessuras de 1 a 99 micra, semi automático, construído com guias lineares que dispensam lubrificação periódica. Comandos disponíveis no painel frontal com display de leds. programação pela combinação de apenas três teclas que confirmam a operação escolhida com indicações sonora e luminosa.</p> <p>Características operacionais: Permite corte e ou desbaste entre 1 e 99 micra. Passo de 1 micron automática Alteração da espessura de desbaste para a de corte com um único toque. Posicionamento motorizado da navalha em relação ao bloco, na velocidade de 30mm/min Morça orientável em dois eixos com capacidade para blocos de 35x40mm Suporte para navalha descartável, perfil alto, com protetor de segurança. Volante balanceado com trava de segurança em qualquer posição. Memória indelével que mantém as últimas opções do operador, para corte e desbaste.</p> <p>Características: Deslocamento horizontal da navalha com curso total de 25mm. Deslocamento vertical da morsa com curso de 50mm. Retração automática da navalha, em cada corte ou desbaste. Sistema de automação microprocessado com expectativa de vida útil de 100.000 horas. Alimentação de 110 ou 220V - 150W Itens Incluídos: Manual de operação e manutenção. Referência: Marca: ANCAP Modelo: 297 ou similar</p>	1	21.926,66	21.926,66
VALOR MAXIMO PARA O LOTE					21.926,66

Todos os itens deverão ser novos.



LOTE 04: Equipamentos para o Laboratório de Biologia da Unespar – Campus de Paranaguá.

LOTE 4					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Termociclador	<p>Com no mínimo as especificações abaixo: Para uso em todos os trabalhos de PCR (Polymerase Chain eaction). Com memória para programação e armazenamento de ciclos, permitem pausar ou interromper o programa em execução, reiniciar automaticamente em casos de queda de energia. Possibilidade de troca do bloco pelo usuário; Mantêm a uniformidade de temperatura e de gradiente em todo bloco. Tela LCD de 5,7” Colorida. Exibe curva de programa e gráficos; Possibilidade de armazenamento ilimitado de protocolos através de porta USB. Bloco-9677: 96 buracos para 0,2 ml e 77 buracos para 0,5 ml (Para Microplacas e tubos individuais ou tiras); Bloco-384: 384 poços para microplacas de PCR (0,05ml); Tela LCD de 7.0”; Colorida. 320 x 240 pixels, 256 cores; Exibe curva de programa e gráficos; Função Opcional: USB 2.0 Faixa de temperatura: 0 .C ~ 99,9 .C Taxa máxima (RAMPA) de aquecimento: 5,0 °C / seg Máxima taxa (rampa) de resfriamento: 5,0 °C / seg Uniformidade de temperatura: = ± 0,2 .C (ate 95 °C) Precisão da temperatura: = ± 0,1 .C (35 °C -100 °C) Resolução de exibição de temperatura: 0.1°C Função geladeira: Sim, 4°C por tempo indeterminado. Modo de controle de temperatura: Temperatura no Tubo ou no Bloco Precisão do gradiente de temperatura: = ± 0,1°C (Reconhece a temperatura externa e elimina o erro padrao); Uniformidade de temperatura gradiente: = ± 0,2 °C Faixa de gradiente: 30 °C ~ 99 °c Faixa de temperatura: 0 °C ~ 99,9 °C Gradiente de distribuição ponto de temperatura: Ate 12 temperaturas independentes, distribuídas em 12 colunas (sentido vertical); Temperatura da tampa aquecida: 20 °C ~ 110 °C ajustável, com auto-desligamento Ajuste de altura da tampa aquecida: ajustável para todos os tipos de tubos e placas Armazenamento de programas: Armazena ate 2000 procedimentos padrão. Conectado a um computador pode baixar ilimitados procedimentos; Conectividade: fácil conexão com Windows; Numero Maximo de ciclos: 999 ciclos padrão; Temp. Incremento / decremento 0,1 ~ 10,0 °C; Perda e reinicio automático: SIM; Proteção de energia: SIM; Função geladeira (4 .c): SIM, constante; Exibição de status operacional; SIM, tempo real; Tensão: bivolt Potencia máxima (watts): 600 Referência: Marca: ION Modelo: TION300GL ou similar</p>	1	21.717,25	21.717,25
VALOR MAXIMO PARA O LOTE					21.717,25

Todos os itens deverão ser novos.



LOTE 05: Material para o Laboratório de Biologia da Unespar – Campus de Paranaguá.

LOTE 5					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesas de inox para manuseio de animais 150 X 70 cm	Tampo em aço inoxidável de 1mm, furo para escoamento de líquidos com suporte para balde abaixo do furo, com rodinhas e trava de rodas Referência: Marca: INNAL ou similar	5	1.200,00	6.000,00
VALOR MAXIMO PARA O LOTE					6.000,00

Todos os itens deverão ser novos.



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº Processo	15746406-0 – UNESPAR					
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019					
Data e hora	____/____/2017 às ____ h ____ min.					
Objeto da Contração						
Empresa						
Endereço						
Município				UF	CEP	
Telefone	Fax		Email			
Banco	Agência		Conta corrente			
PROPOSTA						
Lote	Item	Qt.	Descrição	Marca / Modelo	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
X	X	X	X			
Valor Total da Proposta						
VALIDADE DA PROPOSTA						
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atenderemos todas as condições do Edital.						
_____ (nome e cargo do signatário) CPF: RG: CNPJ: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)						

Observação: A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro acima.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CONCORDÂNCIA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão, forma Eletrônica nº xx/2019 declara, junto ao Pregoeiro da **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, sob as penas da Lei, que até a presente data:

a) inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, art. 4º, VII, para participação no Pregão na forma Eletrônica nº xx/2019, que se realizará no dia /2019, às h min; e

c) não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do Art. 13 do Decreto nº 3.555/2000.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome e cargo do signatário)

CPF:

RG:

CNPJ:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

Contrato que entre si celebram a **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Paranaguá**, e a empresa, com objeto a aquisição de equipamentos para Laboratório de Biologia, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Paranaguá, sito à Rua Comendador Correia Junior, 117, Centro, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05 012.896/0008-196, neste ato representado por seu Diretor, Sr., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua, Município de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu diretor, Sr. a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo **Pregão Eletrônico nº/.....** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos permanente para o Laboratório de Biologia, recursos previstos no TC nº 96/2018 – Fundo Paraná. (**Anexo I do Edital**) em conformidade com a proposta de preços que integra o **Pregão Eletrônico nº/.....**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº/**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

§ 1.º – A impossibilidade de entrega de algum item deve ser justificada e solicitada em tempo hábil por escrito mediante correspondência enviada a comissão de licitação. Com indicação do prazo necessário para a entrega dos itens faltantes. Sendo que deverá aguardar a resposta para então proceder a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

Parágrafo Primeiro

À contratada cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no concernente às especificações previstas no edital.

Parágrafo Segundo



Apurada em qualquer tempo, divergência para menor entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste contrato, no edital da licitação e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Caberá ainda à CONTRATADA:

- Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, referente ao objeto licitado entregue, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.
- Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252 de 22/03/2006:
 - a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
 - b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
 - c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
 - d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
 - e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio – SDO, arroladas em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar e serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
 - f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

Parágrafo Quarto

Caberá à CONTRATANTE:

- Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos materiais/equipamentos/produtos contratados, objeto desta licitação.
- Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho e maior durabilidade dos materiais/equipamentos/produtos adquiridos.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelo objeto licitado contratado, conforme prazos e condições descritos no item 13 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(valor em extenso)

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos pelo Fundo Paraná em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pelo Administrativo Setorial da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).



Parágrafo Segundo

A(s) nota(s) fiscal(is) de compra do objeto licitado, fornecida(s) pela empresa contratada, deverá(o) ser emitida(s) para: FUNDO PARANÁ, CNPJ: 13.196.364/0001-30, com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, jardim Botânico, CEP. 80.210-170 – CURITIBA – Paraná, Inscrição Estadual - Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação dos respectivos empenhos, após competente atesto da(s) nota(s) fiscal(is) do objeto entregue.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, descrição sucinta do bem fornecido, sem rasuras ou entrelinhas, número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo Setor de Compras e Licitações ou pelo Setor que solicitou a aquisição do(s) Materiais/equipamentos, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos Recursos: Fonte 132, Elementos de Despesa nº 4490.5200 e nº 3390.3900, Fonte 101, Elementos de Despesa nº 4490.5200 TC nº 44/2014 - Fundo Paraná/SETI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente só poderá ser reajustado se prorrogada a vigência do presente, situação que serão adotados os índices oficiais para correção.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

A entrega dos materiais/equipamentos e instalação deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, na UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, com sede na Rua Comendador Correia junior, 117, CEP 83.203-560 – Paranaguá - Paraná, em dias úteis no horário das 08h30min às 11h30min e/ou das 13h30min às 17h00min, contados a partir da data da assinatura do termo contratual. Salvo exceção prevista no § 1.º da Cláusula segunda.

Parágrafo Segundo

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Terceiro

Os materiais/equipamentos deverão estar dentro das especificações exigidas no Anexo I do edital. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado, representando a UNESPAR, a qual ao final da conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a UNESPAR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Constatado que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas no edital, ou não tenha sido entregue em sua totalidade ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a comissão de licitações expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca ou complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou complementação do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Geral da UNESPAR, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas no edital.



Parágrafo Sexto

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do produto por outro da mesma espécie. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro

A garantia mínima exigida fica fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os produtos, objeto do presente edital, deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessários, decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte e seguro, etc.

Parágrafo Segundo

Todas as despesas de fretes, seguros, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à CONTRATADA condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o seu objeto nos termos do Título IV, Capítulo II, Seção III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- d) Utilizar adequadamente os produtos, para os fins a que tenham sido projetados; e

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o produto objeto deste Contrato na forma e prazo ajustados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima deste Contrato, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor contratual.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 130 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, pela Lei Estadual nº 15.608/07 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07 e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá (PR), dede 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____

2ª Assinatura

CPF: _____